



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



PORTARIA SME - Nº 002 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de Função Pública na Rede Municipal de Ensino de Campos Altos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de função pública, nas escolas e CMEIs e Projeto Curumim da Rede Municipal de Ensino de Campos Altos, nos termos desta Portaria.

Parágrafo Único: As inscrições serão feitas, on-line, através de link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação em suas redes sociais e no site da Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º – Os candidatos à contratação poderão inscrever-se em até **03 (três)** cargos das funções abaixo, observados os critérios estabelecidos nos Anexos desta Portaria:

- I – AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO;
- II – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR;
- III – TÉCNICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- MONITOR;
- IV – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) - SUPERVISOR
- V – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) – PRÉ ESCOLA
- VI – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) – CRECHE (6H)
- VII – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (PEF-1);
- VIII – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (PEF-2);
- VIX – PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS – DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 02/2022



- X – PSICÓLOGO;
- XI – ASSISTENTE SOCIAL;
- XII – NUTRICIONISTA;
- XIII – FONOAUDIÓLOGO;
- XIV – ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - LÍNGUA PORTUGUESA;
- XV – ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - MATEMÁTICA;
- XVI – CULTURA, ARTES E MÚSICA;
- XVII – ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À SAÚDE;
- XVIII – MEMÓRIAS E HISTÓRIAS DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS;
- XIX – EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, CRIATIVA E AGROECOLOGIA;
- XX – REFORÇO ESCOLAR.

Art. 3º – O candidato deverá efetuar sua inscrição conforme Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, **completo e corretamente**, com a total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

Art. 4º – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 5º – As informações do candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, **deverão ser comprovadas no ato da contratação**.

Art. 6º – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou dispensa do contratado.

Art. 7º – Para efeitos desta Portaria, considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido na **REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS ALTOS**, até **30/06/2022** no mesmo cargo/função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, observadas as seguintes condições:

- I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;



III – não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV); e

IV – não seja tempo de serviço paralelo.

Art. 8º - Nos casos em que a contagem de tempo informar apenas **PROFESSOR**, o candidato deverá escolher entre:

I- cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ou

II- cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

III- Essa contagem não poderá ser utilizada para se inscrever nos 02 (dois) cargos acima citados.

Art. 9º – Os candidatos que se inscreverem para os cargos descritos no Art. 2º desta portaria, deverão apresentar a habilitação conforme o Anexo II.

Parágrafo Único: No caso de 02 (dois) ou mais candidatos possuírem a mesma habilitação, no critério de escolaridade obrigatória, o desempate deverá ser feito observando-se sucessivamente:

I - maior tempo de serviço, nos termos do artigo 7º desta Portaria;

II – curso de pós-graduação na área inscrita;

III - idade maior.

Art. 10 – As listagens classificatórias serão disponibilizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Instagram, Facebook da Secretaria e site da Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 11 – Caberá à Secretaria Municipal de Educação divulgar o processo de inscrição de candidatos à contratação para exercício de função pública.

Art. 12 – A contratação de servidores para exercício de função pública em 2023 obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – **candidato habilitado**, com vínculo até 16 de dezembro de 2022, de efetivo exercício, por no mínimo 90 dias consecutivos, até essa data;

II – candidato **habilitado**, obedecida à ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos em novembro de 2022;

III – candidato **habilitado** não inscrito em novembro de 2022;

IV – candidato **não habilitado**, obedecida à ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos em novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



Art. 13 – Os editais de convocação serão afixados na Secretaria Municipal de Educação e INSTAGRAM E FACEBOOK da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as Portarias: 04/2021 – SME; 05/2021 – SME; 06/2021 – SME; 01/2022 – SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Campos Altos, 18 de outubro de 2022.

Magda Maria Fuquisato da Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NAS ESCOLAS E CMEIs MUNICIPAIS E PROJETO CURUMIM EM 2023

- Cópia do documento de Identidade Oficial (RG ou CNH);
- Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma **ou** Certificado de conclusão com histórico escolar);
- Cópia do comprovante de escolaridade (Matrícula e frequência, com as disciplinas cursadas atualizadas, emitida em 2022, no caso de não habilitados);
- Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita **(contagem de tempo para contratado até 30/06/2022)**;
- Certificado de conclusão em pós-graduação (latu sensu) - 360 h;
- Para o cargo de professor assistente educacional especializado, para os anos iniciais e finais, o professor deverá apresentar diploma de curso de pedagogia acompanhado de pós graduação em educação especial ou inclusiva e/ou curso de formação em educação especial inclusiva ou licenciatura em educação inclusiva e curso técnico em AEE (Atendimento Educacional Especializado).
- Para os cargos de Psicólogo, Assistente Social, Fonodólogo e Nutricionista o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o Diploma Registrado **ou** Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar e na contratação, apresentar o comprovante de estar em dia com o Conselho que o representa.



ANEXO I
da Portaria SME nº 002, de 18 de outubro de 2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à contratação para exercício nos CMEIs, Escolas Municipais e Projeto Curumim em 2023, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividade	Local
A partir do dia 19/10/2022	---	Divulgação da Portaria nº 002/2022	Redes sociais da SME e Site da Prefeitura
01/11/2022 a 30/11/2022	A partir das 8:00 h	Inscrição de candidatos para contratação – CMEIs, Escolas Municipais e Projeto Curumim	SME
01/12/2022 a 30/12/2022	---	Período para classificação dos candidatos inscritos.	---
02/01/2023	A partir das 14 h	Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	SME, Redes Sociais da Secretaria Municipal de Educação e Site da Prefeitura
04/01/2023 e 06/01/2023	9 h às 11h e 14h às 17h	Período para Recurso dos Candidatos	SME
13/01/2023	A partir das 14 h	Divulgação da classificação FINAL dos candidatos inscritos.	SME
23/01/2023 a 31/01/2023	A publicar	Contratação de servidores CONFORME EDITAL a ser publicado	SME, Redes Sociais da SME e Site da Prefeitura



ANEXO II

da Portaria SME nº 002, de 18 de outubro de 2022

Habilitação exigida para atuar em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino e Projeto Curumim de Campos Altos

1-CARGO: AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO (AAE):

→ Ensino Fundamental incompleto.

2-CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (TAE):

→ Ensino Médio/ **CURSO NORMAL**

3-CARGO: TÉCNICO da EDUCAÇÃO INFANTIL (TEI):

→ Ensino Médio /**CURSO NORMAL** (1 ano e 6 meses)

4-CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇÁRIO/CRECHE (PEI)

→ Ensino Médio /**CURSO NORMAL** (1 ano e 6 meses)

5-CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA (PEI)

→ Ensino Médio /**CURSO NORMAL** (3 ANOS)

6-CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (PAI)

→ PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

7-CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS (PAF)

→ Licenciatura Específica

8-CARGO: PROFESSOR DE APOIO À CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

→ O professor deverá preencher todos os requisitos constantes na resolução 002/2022, art.35 e seus incisos.

9-CARGO: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO BÁSICA

* SUPERVISÃO

→ Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão

10-CARGO: PSICÓLOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



→ Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)

11-CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

→ Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

12-CARGO: NUTRICIONISTA

→ Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutricionista (CRN).

13-CARGO: FONOAUDIÓLOGO

→ Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRF).

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para todos os cargos acima relacionados, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o Diploma Registrado **ou** Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar e o documento do Conselho Regional, no caso de Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Nutricionista.